

## Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 15/2018  
Pregão Presencial n° 30/2017  
Processo Licitatório n° 79/2017

**Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **S & R Distribuidora Ltda**, estabelecida na Rua Regente Diogo A. Feijó, n° 491-D, cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob n° 14.889.315/0001-92, representada pelo Sr. **Sergio Jacir Portela**, sócio/gerente, portador do CPF n° 182.633.649-49, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 30/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 30/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
002	25	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL [PRATI]	2,69	67,25
004	8	AMP	ADRENALINA 1MG [HIPOLABOR]	2,2563	18,05
010	750	COM	Alopurinol 100mg [PRATI]	0,044	33,00
011	600	COM	Alopurinol 300mg [PRATI]	0,129	77,40
017	400	COM	Aminofilina 100mg [HIPOLABOR]	0,065	26,00
024	1600	COM	Anlodipino 5mg [TEUTO]	0,025	40,00
025	2000	COM	Atenolol 100mg [PRATI]	0,056	112,00
027	175	COM	Atorvastatina Cálcica 10mg [BRAINFARMA]	0,229	40,08
031	1500	COM	Baclofeno 10mg [TEUTO]	0,281	421,50
033	180	COM	Benicar HCT 20/12,5mg [EUROFARMA]	0,833	149,94
045	25	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML [HIPOLABOR]	7,80	195,00
046	11000	COM	Captopril 50 mg [PRATI]	0,044	484,00
055	25	FR	Cefalexina Suspensão [TEUTO]	5,59	139,75
062	150	COM	Cimetidina 200mg [PRATI]	0,156	23,40
073	750	COM	Cloreto de Potássio 600 mg [NOVARTIS]	0,595	446,25
074	500	COM	Cloridrato de Amilorida+ Clortalidona 25 mg [SUPERA]	0,81	405,00
080	1000	COM	Clortalidona 25mg [EMS]	0,125	125,00
084	4000	COM	Dexclorferinamina 2mg [BRAINFARMA]	0,091	364,00
088	9000	COM	Diclofenaco de Sódio 50mg [PRATI]	0,046	414,00
090	25	FR	Diclofenaco Gotas [CIMED]	2,3268	58,17

094	180	COM	Dinitrato de Isossorbida 10mg [EMS]	0,278	50,04
098	25	FR	Dipirona Xarope [GERMED]	4,20	105,00
103	30	COM	Enalapril 10mg [TEUTO]	0,039	1,17
104	25	TB	Epitezan pomada Oftálmica [LATINOFARMA]	8,80	220,00
105	2000	COM	Espiro lactona 100 mg [HIPOLABOR]	0,39	780,00
106	3000	COM	Espiro lactona 50mg [HIPOLABOR]	0,208	624,00
107	250	COM	Fluconazol 150 mg [MEDQUIMICA]	0,305	76,25
110	4250	COM	Furosemda 40mg [PRATI]	0,029	123,25
113	350	COM	Glimepirimida 2mg [SANDOZ]	0,13	45,50
116	50	TB	Hidrocortisona Pomada [TEUTO]	4,355	217,75
120	180	COM	HIXIZINE 25MG [GERMED]	0,234	42,12
124	50	COM	Ivermectina 6mg [VITAMEDIC]	0,196	9,80
130	1500	COM	Levotiroxina Sódica 100mg [MERCK]	0,143	214,50
135	50	FR	Mebendazol Suspensão [GREEN PHARMA]	2,366	118,30
138	1000	COM	Metronidazol 250mg [PRATI]	0,108	108,00
139	10	UN	Metronidazol Gel, Metronidazol Gel Vaginal [PRATI]	3,95	39,50
141	350	COM	MONTELUCASTE [EUROFARMA]	0,728	254,80
142	900	COM	NAPRIX A5/5MG [LIBBS]	1,45	1.305,00
145	100	FR	Nistatina Solução [PRATI]	2,496	249,60
151	500	COM	Novanlo 2,5mg [BIOLAB]	1,235	617,50
153	250	COM	ORLISTATE 120MG [BRAINFARMA]	1,808	452,00
154	19000	COM	Paracetamol 500mg [PRATI]	0,036	684,00
159	500	COM	Piracetam 800mg [UCB]	0,899	449,50
160	250	COM	Piroxican 20mg [BRAINFARMA]	0,269	67,25
161	1000	COM	Prednisona 20mg [BRAINFARMA]	0,197	197,00
162	1000	COM	Prednisona 5mg [BRAINFARMA]	0,146	146,00
163	500	COM	Prometazida 25 mg [TEUTO]	0,109	54,50
182	50	UN	Supositório de Glicerina Adulto [NATULAB]	0,747	37,35
183	50	UN	Supositorio de Glicerina Infantil [NATULAB]	0,747	37,35
191	300	COM	Verapamil 80mg [PRATI]	0,079	23,70
192	25	FR	Vitamina A+ D [SANVAL]	4,90	122,50

**Parágrafo Primeiro** - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

**Parágrafo 2º** - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

**Parágrafo 3º** - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo 4º** - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Parágrafo 5º** - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

**Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 11.113,01 (Onze Mil Cento e Treze Reais e Um Centavo)**.

**Cláusula Terceira** - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

**Cláusula Quinta** - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

**Cláusula Décima** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 14 de fevereiro de 2018.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**S & R Distribuidora Ltda**  
**CNPJ nº 14.889.315/0001-92**  
**Sergio Jacir Portela**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---